

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 794

*“Dispõe sobre a desafetação e a destinação de imóveis e autoriza o Poder Executivo a doar áreas de sua propriedade, ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV”.*

**Art. 1°** Ficam desafetados e transferidos para a categoria de bens patrimoniais disponíveis, os seguintes imóveis municipais que seguem:

### **I - ÁREA 1 SANTA PAULA:**

- a) Matrícula do Imóvel n° 96.909 do 2° Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Jundiaí  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista  
Identificação Cadastral: 02.390.021.001  
Localização: Rua 01, lote 44 – Fazenda Santa Paula, no Distrito de Botujuru, na cidade de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo.  
Descrição do imóvel: tem início no ponto 206, situado no alinhamento predial da Rua Um, na divisa com o lote 43. Deste ponto, segue em curva pelo mencionado alinhamento, com distância de 17,97m; até o ponto 207. Deste ponto segue com o rumo de NW 85° 05'34" SE e distância de 82,12m até o ponto 128, deste ponto, segue confrontando com parte do lote 24, com rumo NE 4° 54'26" SW e distância de 201,00m, até o ponto 143. Deste ponto, segue confrontando como lote 25 com rumo NE e distância de 199,20m até o ponto 206, inicial desta descrição, encerrando uma área de 20.087,33 m<sup>2</sup> ou 2,0087,33ha.

### **II – ÁREA 2 – DOMINGOS MAIOLI:**

- a) Matrícula do Imóvel n° 38.182 do 2° Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Jundiaí  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista  
Identificação Cadastral: 002.262.008.83

Localização: Rua Domingos Maioli, s/n Quadra A Lote 08, Loteamento Colinas do Pontal, Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo.

Descrição do imóvel: com área de 3.024,00m<sup>2</sup>, medindo 36,00m de frente para a rua quatro, 88,00m lado direito, confrontando com o lote 07; 80,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote 09; 37,00m nos fundos confrontando com Margaret Alisbawe Kluy.

- b) Matrícula do Imóvel n° 38.186 do 2° Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Jundiá

Proprietário: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Identificação Cadastral: 002.262.009.83

Localização: Rua Domingos Maioli, s/n Quadra A Lote 09, Loteamento Colinas do Pontal, Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo.

Descrição do imóvel: com área de 3.010,00m<sup>2</sup>, medindo 43,00m de frente para a rua quatro, 80,00m lado direito, confrontando com o lote 08; e 60,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote 10; 49,00m nos fundos em dois seguimentos, mede 20,00m e outro de 29,00m confrontando com Margaret Alisbawe Kluy.

- c) Matrícula do Imóvel n° 38.185 do 2° Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Jundiá

Proprietário: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Identificação Cadastral: 002.262.010.83

Localização: Rua Domingos Maioli, s/n Quadra A Lote 10, Loteamento Colinas do Pontal, Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo.

Descrição do imóvel: com área de 3.000,00m<sup>2</sup>, medindo 100,00m de frente para a rua quatro, 60,00 lado direito, confrontando com o lote 09; e 117,00m nos fundos confrontando com Margaret Alisbawe Kluy.

### **III – ÁREA 3 – VILA INDUSTRIAL:**

- a) Matrícula do Imóvel n° 137.081 do 2° Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Jundiá

Proprietário: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Identificação Cadastral: 03.260.002.002

Localização: Rua Osvaldo Grandizioli, s/n, Núcleo Industrial, Jardim Corcovado, na Cidade de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo.

Descrição do imóvel: inicia-se no ponto 15 de coordenadas E=318.804,9952 e N=7.433.190,0117, localizado na divisa da área denominada A de matrícula nº 95.471 e com a propriedade de Horácio Grobmann e Arthur Grobmann; daí segue confrontando com a área A1 de matrícula 95.471 com azimute de 235° 35'18" e distância de 68,16m até o ponto 38 de coordenadas E=318.748,7636 e N=7.433.151,4926; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a área A2-1ª com azimute de 72° 02'13" e distância de 23,71m até o ponto 63 de coordenadas E=318.792,9046 e N=7.433.100,7384; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a rua África de matrícula nº 135.216 em curva à direita de ângulo central de 201° 04'32" raio de 7,00m e desenvolvimento de 24,57m até o ponto 50 de coordenadas E=318.806,6512 e N=7.433.101,4285; daí deflete à esquerda e segue em curva de ângulo central de 49° 27'26" com raio de 3,00m e desenvolvimento de 2,59m confrontando com a Rua África, Lei Municipal nº 2.124/2011 até o ponto 51 de coordenadas E=318.807,3877 e N=7.433.099.0291; daí segue em reta confrontando com a rua África de matrícula nº 135.216 com azimute de 138° 15'53" e distância de 21,06m até o ponto 52 de coordenadas E=318.821,4041 N=7.433.083,3167; daí deflete à direita e segue em curva de ângulo central de 36° 49'27" com raio de 14,67m e desenvolvimento de 9,43m confrontando com a rua África de matrícula nº135.216 até o ponto 64 de coordenadas E=318.824,7043 E N=7.433.074,6230; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a área A2-1B com azimute de 114°27'26" e distância de 13,55 até o ponto 65 de coordenadas E=318.836,9688 e N=7.433.068,9712; daí deflete à direita e segue confrontando com a área A2-1B com azimute de 11° 52'28" e distância de 12,67m até o ponto 66 de coordenadas E=318.848,1723 e N=7.433.063,0456; daí deflete a direita e segue confrontando com a área A2-1B com azimute de 208° 18'06" e distância de 2,15m até o ponto 67 de coordenadas E=318.847,1529 e N=7.433.061,1526; daí deflete a esquerda e segue confrontando com área A2-1B com azimute de 123° 20'17" e distância de 13,48m até o ponto 68 de coordenadas E=318.858,7117 e N=7.433.053,5488; daí deflete à direita e segue confrontando com a área A2-1B com azimute de 203°30'48" e distância de 16,45m até o ponto 69 de coordenadas E=318.852,1474 e N=7.433.038,4617; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Oceania de matrícula nº135.217 de azimute 115°44'34" e distância de 11,66m até o ponto 56 de coordenadas E=318.862.6501 e N=7.433.033,3974; daí deflete à esquerda e segue em reta confrontando com a área A3 de matrícula nº 95.473 com azimute de 40° 49'27" e distância de 42,34m até o ponto 14 de coordenadas E=318.890.3288 e N=7.433.065,4360, daí deflete à esquerda e segue em reta confrontando com

a propriedade de Horácio Grobmann e Arthur Grobmann com azimute de 325°35'20" e distância de 151,00m até o ponto 15, início desta descrição, com área total de 8.903,88m<sup>2</sup>.

#### **IV – ÁREA 4 – PARQUE INTERNACIONAL:**

- a) Matrícula do Imóvel n° 87.430 do 2° Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Jundiaí

Proprietário: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Identificação Cadastral: 02.015.001

Localização: Rua Campanulas com Vitória Régia s/n, bairro do Parque Internacional, na cidade de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo.

Descrição do imóvel: inicia-se no ponto localizado na rua 28, na divisa com o lote 28, na divisa com o lote 01, da quadra 04, seguindo na distância de 30,00m, confrontando com o lote 01, da quadra 04; deste ponto, deflete à direita com ângulo de 90° e segue na distância de 162,50m, confrontando com os fundos dos lotes 01 a 05, da quadra 04 e final da rua 12; deste ponto deflete à direita e segue com frente para a rua 12, na distância de 25,00m; deste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 90°. Segue na distância de 70,00m, confrontando com os lotes n° 06 a 01, da quadra 3, deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 97,50m, confrontando com terreno remanescente de propriedade de Jerônimo Gregório André Garcia Mesas; deste ponto deflete à esquerda e segue fazendo frente para o Balão de retorno da rua 02, na distância de 8,00m; deste ponto, deflete à direita e segue com frente para o referido balão de retorno na distância de 16,00m; deste ponto deflete à esquerda e segue fazendo divisa com o lote 16, na distância de 28,00m; deste ponto deflete à direita e segue pelos fundos dos lotes números 16 a 04, da quadra 03, na distância de 130,00m; deste ponto deflete à esquerda e segue pelos fundos dos lotes 17 a 29, da quadra 03 na distância de 130,00m; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote 29 da quadra 03 da rua 30 e lote 38 da quadra 02, na distância de 72,00m; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o lote 29, da quadra 03, da rua 30 e lote 38, da quadra 02, na distância de 72,00m; deste ponto, deflete à direita e segue pelos fundos dos lotes, números 38 a 26, da quadra 02, na distância de 33,00m, atingindo a rua 28, na distância de 167,00m; deste ponto deflete à esquerda e segue com frente para a rua 28, na distância de 167,00m; deste ponto deflete à esquerda e segue com frente para a rua 28, na distância de 184,00m, atingindo o ponto inicial desta descrição, com área total de **43.221,00m<sup>2</sup>**.

**Parágrafo único.** Constatam como anexos desta Lei Complementar as plantas, as matrículas das áreas acima descritas e suas avaliações.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar, dado o interesse público, ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, responsável por sua gestão e pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, nos termos da Lei Federal nº 10.188, de 10 de fevereiro de 2001, da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e das Portarias MCID 724, 725, 727 e 728 de 15 de junho de 2023 e 1.482, de 21 de novembro de 2023, com vistas à construção de 1.320 moradias destinadas à alienação no âmbito do referido Programa, os seguintes imóveis:

### **I - ÁREA 1 SANTA PAULA:**

- a) área localizada na Rua 01, lote 44 – Fazenda Santa Paula, no bairro do Botujuru, cidade de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, com área superficial de 20.087,33m<sup>2</sup> (vinte mil e oitenta e sete metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), cuja avaliação média de mercado totaliza R\$ 313.333,33 (trezentos e treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

### **II - ÁREA 2 DOMINGOS MAIOLI:**

- a) área localizada na Rua Domingos Maioli, s/n Quadra A Lote 08, Loteamento Colinas do Pontal, Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, com área superficial de 3.024,00m<sup>2</sup> (três mil e vinte e quatro metros quadrados), cuja avaliação média de mercado totaliza R\$ 181.666,66 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e sessenta e seis centavos).
- b) área localizada na Rua Domingos Maioli, s/n Quadra A Lote 09, Loteamento Colinas do Pontal, Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, com área superficial de 3.010,00m<sup>2</sup> (três mil e dez metros quadrados), cuja avaliação média de mercado totaliza R\$160.333,33 (cento e sessenta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
- c) Área localizada na Rua Domingos Maioli, s/n Quadra A Lote 10, Loteamento Colinas do Pontal, Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, com área superficial de 3.000,00m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), cuja avaliação média de mercado totaliza R\$ 146.666,66 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

### **III - ÁREA 3 VILA INDUSTRIAL:**

- a) área localizada na Rua Osvaldo Grandizoli, s/n, Núcleo Industrial, Jardim Corcovado, na cidade de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, com área

superficial de 8.903,88m<sup>2</sup> (oito mil, novecentos e três metros quadrados e oitenta e oito décimos quadrados), cuja avaliação média de mercado totaliza R\$ 714.103,46 (setecentos e quatorze mil, cento e três reais e quarenta e seis centavos).

#### **IV - ÁREA 4 PARQUE INTERNACIONAL:**

- a) área localizada na Rua Campânulas com Vitória Regia s/n, bairro do Parque Internacional, na cidade de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, com área superficial de 43.221,00m<sup>2</sup> (quarenta e três mil, duzentos e vinte e um metros quadrados), cuja avaliação média de mercado totaliza R\$ 876.666,66 (oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

**Art. 3º** Os bens imóveis descritos no artigo 1º desta Lei Complementar serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e integrarão o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observando as seguintes restrições:

I - não integrarão o ativo da Caixa Econômica Federal – CEF;

II - não responderão direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal – CEF;

III - não comporão a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal – CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV- não poderão ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal – CEF;

V- não serão passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal – CEF, por mais privilegiados que possam ser;

VI- não poderão ser objeto da constituição de quaisquer ônus reais.

**Art. 4º** A donatária deverá utilizar os imóveis doados, exclusivamente, para a construção de unidades residenciais destinadas à população de baixa renda, sob pena de revogação da referida doação.

**§1º** A donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para viabilizar o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCM no Município, findo os quais, não atendido o objeto da doação, os imóveis, pelo instituto da retrocessão, retornarão ao patrimônio da Prefeitura.

§2º A donatária dará preferência, no processo de comercialização dos imóveis, aos potenciais compradores constantes do Cadastro do Departamento de Habitação da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

**Art. 5º** O imóvel objeto da doação, em conformidade com a legislação municipal, ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos:

I - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, até a transferência do imóvel objeto da doação para os beneficiários finais do programa;

II - Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, enquanto permanecerem sob a propriedade do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR

**Art. 6º** Fica a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista autorizada a aprovar o empreendimento habitacional de interesse social a ser executado nas referidas áreas indicadas nesta Lei Complementar, podendo dispensar as exigências relativas aos parâmetros e índices urbanísticos e edífícios da legislação municipal.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 25 de outubro de 2024.

**MENSAGEM N° 49**

**Processo Administrativo Digital n° 787/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a desafetação e a destinação de imóveis, e autoriza o Poder Executivo a doar áreas de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

A propositura beneficiará, preferencialmente, potenciais compradores constantes do Cadastro do Departamento de Habitação da Prefeitura Municipal.

Indiscutível o interesse público da matéria, que reduzirá o déficit habitacional no Município.

A propositura é de relevante alcance social, para o qual pedimos o seu acolhimento e a tramitação em regime de urgência, consoante o Regimento Interno dessa Edilidade.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal